41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		130.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		210.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		30.000,00
	T O T A L	1		370.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.811.4109.5131	CAMPEONATOS REGIONAIS E ESTADUAIS DE E			30.000,00
		1	3	30.000,00
27.812.4110.1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIP. ESPORTI			240.000,00
		1	4	240.000,00
27.812.4110.5123	ESPORTE SOCIAL			100.000,00
		1	3	100.000,00
	T O T A L			370.000,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		50.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.000.000,00
	T O T A L	1		6.050.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.4136	TURISMO INTEGRADO REGIONAL			50.000,00
		1	3	50.000,00
23.695.5001.5502	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO			6.000.000,00
		1	4	6.000.000,00
	T O T A L			6.050.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	4	520.000,00
	DEZEMBRO			520.000,00
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	1	4	3.278.130,00
	DEZEMBRO			3.278.130,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	4	150.000,00
	DEZEMBRO			150.000,00
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
	T O T A L	1	3	130.000,00
	DEZEMBRO			130.000,00
	T O T A L	1	4	240.000,00
	DEZEMBRO			240.000,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	50.000,00
	DEZEMBRO			50.000,00
	T O T A L	1	4	6.000.000,00
	DEZEMBRO			6.000.000,00
	T O T A L G E R A L			10.368.130,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º		I		10.368.130,00	10.368.130,00	0,00
TOTAL GERAL					10.368.130,00	10.368.130,00	0,00

DECRETO Nº 58.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.920.050,00 (Oito milhões, novecentos e vinte mil, cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.821.202,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		7.098.848,00
	T O T A L	1		8.920.050,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			7.098.848,00
		1	4	7.098.848,00
06.183.1818.6055	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS			1.821.202,00
		1	3	1.821.202,00
	T O T A L			8.920.050,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.166.370,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		654.832,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.108.848,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.990.000,00
	T O T A L	1		8.920.050,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA			1.000.000,00
		1	4	1.000.000,00
06.181.1819.1090	ADEQUAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS MILITA			4.108.848,00
		1	4	4.108.848,00
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			2.644.832,00
		1	3	654.832,00
		1	4	1.990.000,00
06.183.1818.6058	OLHO DIGITAL			1.166.370,00
		1	3	1.166.370,00
	T O T A L			8.920.050,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º	1º		2	8.920.050,00	8.920.050,00	0,00
TOTAL GERAL					8.920.050,00	8.920.050,00	0,00

DECRETO Nº 58.704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de dezembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1		8.000.000,00
	T O T A L	1		8.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			8.000.000,00
		1	3	8.000.000,00
	T O T A L			8.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		8.000.000,00
	T O T A L	1		8.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			8.000.000,00
		1	1	8.000.000,00
	T O T A L			8.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	3	8.000.000,00
	DEZEMBRO			8.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	1	8.000.000,00
	DEZEMBRO			8.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º	1º		2	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					8.000.000,00	8.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.705, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de dezembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1		6.000.000,00
	T O T A L	1		6.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			6.000.000,00
		1	3	6.000.000,00
	T O T A L			6.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	3	6.000.000,00
	DEZEMBRO			6.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º		I		6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					6.000.000,00	6.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.850.000,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		850.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		2.000.000,00
	T O T A L	4		2.850.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0935.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			2.850.000,00
		4	1	2.850.000,00
	T O T A L			2.850.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		2.110.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		740.000,00
	T O T A L	4		2.850.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. ÁREAS FÍSICAS SE			740.000,00
		4	4	740.000,00
10.303.0935.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			2.110.000,00
		4	3	2.110.000,00
	T O T A L			2.850.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
	T O T A L	4	1	2.850.000,00
	DEZEMBRO			2.850.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
	T O T A L	4	3	2.110.000,00
	DEZEMBRO			2.110.000,00
	T O T A L	4	4	740.000,00
	DEZEMBRO			740.000,00
	T O T A L G E R A L			2.850.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º	1º		2	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
TOTAL GERAL					2.850.000,00	0,00	2.850.000,00

DECRETO Nº 58.707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		270.000,00
	T O T A L	4		270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1714.5902	ADM. INST. MEDICINA SOCIAL CRIMINOLOGIA			270.000,00
		4	1	270.000,00
	T O T A L			270.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		270.000,00
	T O T A L	4		270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1714.2428	DESCENTRALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MEDICINA			270.000,00
		4	3	270.000,00
	T O T A L			270.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
	T O T A L	4	1	270.000,00
	DEZEMBRO			270.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
	T O T A L	4	3	270.000,00
	DEZEMBRO			270.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º	1º		2	270.000,00	0,00	270.000,00
TOTAL GERAL					270.000,00	0,00	270.000,00

DECRETO Nº 58.708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2012.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		31.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		7.000,00
	T O T A L	1		38.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4804.6084	GESTÃO ADMINISTRATIVA			38.000,00
		1	1	38.000,00
	T O T A L			38.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		38.000,00
	T O T A L	1		38.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4804.6084	GESTÃO ADMINISTRATIVA			38.000,00
		1	3	38.000,00
	T O T A L			38.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
	T O T A L	1	1	38.000,00
	DEZEMBRO			38.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
	T O T A L	1	3	38.000,00
	DEZEMBRO			38.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM		RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
14675	8º	1º		2	38.000,00	38.000,00	0,00
TOTAL GERAL					38.000,00	38.000,00	0,00